



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Alfredo Chaves, 16 de setembro de 2022

NOTIFICANTE: Controladoria Geral Municipal.

NOTIFICADO: Excelentíssimo S.r. Prefeito Municipal

NOSSA REFERENCIA: Processo nº 2140/2022

ASSUNTO: ALERTA DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO MECANISMO DE AJUSTE FISCAL

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 05/2022

A **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**, no exercício de suas atribuições previstas nos arts. 24 a 27, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 05 de abril de 2019, vem pelos fatos e fundamentos a seguir, expor e, ao final **REITERAR A RECOMENDAÇÃO** o quanto segue:

CONSIDERANDO as Notificações Recomendatórias já expedidas por esta Controladoria, constantes no Processo nº 2140/2022.

CONSIDERANDO que no 4º bimestre, novamente este Executivo recebeu mais uma vez o ALERTA DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO MECANISMO DE AJUSTE FISCAL, devido a porcentagem das Despesas Correntes sobre as Receitas Correntes ultrapassarem o Limite do Patamar de 85%, descritos no art. 167-A, § 1º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que esta Controladoria Geral, vem alertando a este Executivo desde o 1º bimestre sobre o fato ocorrido;

CONSIDERANDO, que a mesma expediu a Notificação Recomendatória nº 04 de 23 de junho de 2022, que fora entregue a todos os Secretários Municipais; **RESOLVE**, a fim de que no futuro não se alegue, falta de conhecimento quanto a extensão dos efeitos e a ilegalidade dos atos,

RECEBIDA EM ALFREDO CHAVES - 19/09/2022 - 08:05 - 11 007009



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

NOTIFICAR

O EXCELENTÍSSIMO Sr. PREFEITO e todos os Secretários Municipais, para que atendam todas as determinações contidas no Decreto nº 1735-N-2022 que estabelece o Contingenciamento do Orçamento Anual para o ano de 2022, e observem a Notificação Recomendatória de 23 de junho de 2022 (cópia em anexo).

Reforçamos mais uma vez, que descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, além das penalidades impostas à instituição como a limitação de empenho, redução de despesas, proibição de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, entre diversas outras, esses descumprimentos também ocasionará a aplicação de sanções administrativas, considerado como conduta de crime de responsabilidade ou pode incorrer na Lei de Improbidade Administrativa, com cassação de mandato, reclusão e multas.

Atenciosamente.


EDILÉZIA EDUARDO DOS SANTOS ALVES
Controladora Geral Municipal